



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

Errata 2 do Edital PS 13/2019

Onde se lê

13.4. Na chamada única da Lista de Espera são convocados candidatos em número superior à quantidade de vagas disponíveis em cada modalidade de concorrência. Os candidatos que apresentarem a documentação para análise mas não forem contemplados para efetuar a matrícula, em função da falta de vagas em sua modalidade de concorrência, permanecerão classificados na lista de espera e continuarão a concorrer à respectiva vaga. Esses candidatos poderão ser convocados posteriormente no caso do surgimento de vagas ociosas.

13.4.1. Os candidatos inscritos na lista de espera que não apresentarem a documentação exigida nas datas estipuladas nas alíneas (a) e (b) serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser convocados no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da lista de espera.

13.4.2. Os candidatos que apresentarem a documentação para análise e tiverem sua solicitação indeferida após recurso, por não atender ao disposto neste Edital ou à lei 12.711, serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser convocados no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da lista de espera.

13.4.3. Se realizada a convocação prevista no item 13.4.1, esta seguirá o ordenamento da lista única, independente da modalidade de concorrência.

13.5. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração simples, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

Leia-se

13.4. Na chamada única da Lista de Espera são convocados candidatos em número superior à quantidade de vagas disponíveis em cada modalidade de concorrência. Os candidatos que apresentarem a documentação para análise mas não forem contemplados para efetuar a matrícula, em função da falta de vagas em sua modalidade de concorrência, permanecerão classificados na lista de espera e continuarão a concorrer à respectiva vaga. Esses candidatos poderão ser convocados posteriormente no caso do surgimento de vagas ociosas.

13.5. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração simples, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.